

LEI Nº 616 DE 13 DE ABRIL DE 2010.

Dispõe sobre a Revisão Geral dos servidores do Legislativo, para o ano de 2010, e concede aumento de remuneração aos servidores do Poder Legislativo.

DENISE PREDEBON MILANESI, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Concede a revisão geral anual, para o ano de 2010, nos termos da Lei Municipal nº 343 de 26 de março de 2002, e Art. 37, X, da Constituição Federal, na ordem de 4,312% (quatro inteiros trezentos e doze milésimos por cento), aos servidores do Legislativo, sobre os vencimentos vigentes.

Art. 2º Concede aumento financeiro aos servidores do Poder Legislativo, na ordem de 0,688% (zero inteiros seiscentos e oitenta e oito milésimos por cento), incidente sobre os vencimentos vigentes.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 31.90.11
- 31.90.13

Art. 4º O valor das diárias de viagem previsto no Decreto Legislativo nº 002/2008 será reajustado pelo mesmo índice da revisão geral desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor no dia primeiro de abril de 2010.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE,
aos 13 dias do mês de abril de 2010.

DENISE PREDEBON MILANESI
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 13.04.2010

DELISETE M. B. VIZZOTTO
Assessor Administrativo